



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PROAD n. 525/2023

Interessado(a): SEGESP - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Assunto: Contratação de Instituições Financeiras para prestar o serviço de pagamento dos valores da folha salarial e outras indenizações.

Disponibilizamos, para o conhecimento das interessadas, esclarecimentos em relação ao **Edital de Credenciamento n.º 02/2023**, com vistas à prestação de serviços de pagamento dos valores líquidos da folha salarial e outras indenizações a magistrados e servidores, ativos e inativos, pensionistas civis e estagiários do TRT4, a serem pagos no Brasil.

QUESTIONAMENTOS:

1) Sobre o Item 1 (DO OBJETO) subitem 1.1, e os CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DA RETRIBUIÇÃO DEVIDA PELA IBC - Instituição Bancária Credenciada, à UNIÃO, conforme Especificado no Anexo I – Termo de Referência, e o descrito no Mapa de Riscos como “RISCO 2”,

“...Possibilidade de instituições bancárias tradicionais não participarem do credenciamento pois com o instituto da portabilidade bancária não teriam motivação para arcar com o custo previsto no edital. Esta situação poderá inviabilizar o negócio para o credenciado que terá que arcar com o custo de 1% (um por cento) sobre o valor líquido repassado, inclusive sobre as contas salário com ou sem portabilidade.”

Dessa forma, pedimos que seja avaliada a possibilidade de alteração dos critérios de medição e pagamento da retribuição devida pela IBC, visando garantir o equilíbrio financeiro do Contrato, deduzindo da base de cálculo de incidência do percentual os servidores, magistrados, pensionistas civis e estagiários que mantiverem valor recebido em conta salário ou que optarem pela portabilidade do crédito salário para outras instituições financeiras?

RESPOSTA: Avaliado o questionamento, o Tribunal optou por manter as regras do Edital, haja vista este critério foi definido a partir do Estudo Técnico Preliminar.

2) Esta instituição Financeira solicita pirâmide salarial, modelo abaixo, dos servidores conforme distribuição diferente a deste Edital.

RESPOSTA:

Pirâmide total (valor bruto) - folha mensal de maio/2023

PIRÂMIDE POR CPF'S					
Faixa Salarial (R\$/mês)	Magistrados	Servidores ativos concursados	Servidores inativos	pensionistas	Estagiários
De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00	0	0	0	5	59
De R\$ 2.000,01 à R\$ R\$4.000,00	0	0	0	16	0
De R\$4.000,01 à R\$ 10.000,00	0	58	75	81	0
De R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00	1	623	613	146	0
Acima de R\$ 15.000,00	282	2476	1086	247	0

3) A respeito do Subitem 6.2.6.1 do TERMO DE REFERÊNCIA, é de entendimento deste Tribunal que o servidor, ao escolher outra Instituição Bancária Credenciada, sempre terá que abrir nova conta salário na Instituição Bancária Credenciada escolhida?

RESPOSTA: Sim. O beneficiário poderá, a qualquer tempo, escolher a IBC para receber a sua remuneração, desde que a mesma tenha participado do credenciamento e mantenha contrato com o TRT4. Além disso, o beneficiário, quando mudar de IBC, deverá informar ao TRT4 o seu novo domicílio bancário, no qual passará a ser realizado o pagamento dos valores líquidos de sua remuneração.

4) Sobre o Subitem 6.3.5 do TERMO DE REFERÊNCIA, é de entendimento deste Tribunal que, ao comprovar o óbito do beneficiário à Instituição Financeira Credenciada, o Tribunal fica responsável por excluí-lo de novos arquivos remessas de pagamentos?

RESPOSTA: O entendimento está correto.

5) Em caso de credenciamento de 1 (uma) IB - Instituição Bancária com relevante representatividade em conjunto com IBs de pouca representatividade para a folha, diferente do exposto no "Risco 2", é de entendimento deste Tribunal seguir com o credenciamento e realizar a contratação dessas Instituições?

RESPOSTA: O Edital não define número mínimo de instituições bancárias credenciadas, de modo que o credenciamento será realizado com qualquer número de participantes. Todavia, eventuais particularidades serão avaliadas pela Administração após o resultado concreto do processo de credenciamento.

documento assinado eletronicamente
JOSÉ VALIM BEMFICA FILHO
Agente de Contratação